



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024

I- BASE LEGAL- As contratações através de Dispensa de Licitação do Município de Cruz das Almas, são regidas pelo ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, e demais a legislação aplicável, da IN Nº 58, SEGES de 8/08/2022 e do Decreto Municipal nº 52 de 24/01/2024.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS e documentos de HABILITACAO

De 02/04/2024 às 09hs59min até 05/04/2024 às 10:00hs.

LOCAL: pelo site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, processo de dispensa eletrônica Nº 1041838, dentro do prazo estabelecido;

O Município de Cruz das Almas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 204/2024, objetivando a Contratação Direta de Empresa Prestadora de Serviços, discriminados abaixo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada no Município, e será conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação, designada nos termos do Decreto nº 031/2024.

II- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1- O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais agrícolas(adubos, fertilizantes, insumos entre outros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, deste município, estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

2.2- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

2.3- O prazo do contrato será de noventa dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato, tendo em vista a fiscalização, aprovações e pagamentos admitirá a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O início do contrato ocorrerá na data da sua assinatura.

2.4- A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro;

2.5- Ao se candidatar ao fornecimento, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

III- DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os materiais agrícolas atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que tange a área experimental e no viveiro os quais necessita dos mesmos para serem utilizados nas atividades rotineiras

Considerando que tanto o substrato orgânico quanto a terra vegetal são utilizados diariamente pelos servidores para a produção da terra utilizada no cultivo de mudas. Essa produção exige um preparo específico destinado à tubetes (mudas de pequeno porte) ou à sacos plásticos (mudas de médio e grande porte), sendo necessária a aquisição de ambos os insumos, que serão utilizados para diferentes e específicos fins de acordo com sua composição.

3.2 Considerando que no caso do adubo fertilizante NPK, sua aquisição se faz de extrema importância pois é utilizado não apenas na adubação semanal das mudas da Área Experimental como também no Viveiro de Mudas, mas como também nos plantios internos e externos realizados por esta secretaria. O NPK é frequentemente aplicado em viveiros de mudas florestais pois garante a nutrição complementar das mudas

3.3 Considerando que alguns desses materiais agrícolas constantes neste certame serão empregados na operacionalização dos projetos de pesquisa desenvolvidos por esta secretaria, sendo justificadas as aquisições em detrimento do volume insuficiente para a plena realização das atividades e principalmente ausência dos mesmos em estoque.

Considerando que o campo esportivo do Estádio Municipal Carmelito Barbosa Alves possui uma intensidade de uso, sendo um local de grande procura para a prática de futebol, bem como, para realização de atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

3.4 Considerando a necessidade de manutenção do campo de futebol, levando em consideração a demanda de adubação e controle de formigas para que o gramado tenha condição de atender às exigências do esporte a ser praticado, com qualidade e sem risco aos usuários.

3.5 Considerando que as técnicas de adubação e controle de pragas devem ser comumente realizadas e possuem fundamental importância para obter-se um gramado esportivo de alta performance.

3.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024. 3.4

3.7 A escolha pelo procedimento de dispensa de licitação se dá em virtude da inexistência de contrato, bem como pela vantagem para a Administração, uma vez que o valor despendido para lançamento de certame licitatório de pregão traria prejuízos à Administração, uma vez que o valor a ser contratado é inferior ao máximo previsto para a contratação direta, a teor do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



IV- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1- Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, através do site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, processo de dispensa eletrônica sob o Nº 1041838, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas suscintas, que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema www.licitacoes-e.com.br-BB, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

5.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para acesso ao sistema e operacionalização.

5.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

VI. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

- 6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 6.8 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.9 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".
- 6.12 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.13 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.14 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.15 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.16 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

VII JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - e) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - f) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - g) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - h) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - i) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - j) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

VIII- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



8.1.1- Habilitação Jurídica

- a) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) - Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI;

8.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.1.2.1 - Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.1.2.2- Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades profissionais no âmbito contábil (Conselho Regional de Contabilidade), expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade para o Responsável Técnico e/ou Técnico Responsável pela execução dos serviços que serão alocados nas atividades pertinentes.
- c) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades profissionais no âmbito contábil (Conselho Regional de Contabilidade), expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços.
- d) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.
- e) Alvará de funcionamento e da sede da licitante com prazo de validade vigente;



8.2- Qualificação Econômica e Financeira

a) – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) - Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU – Plenário 1201/2020.

8.3- Documentação Complementar de Habilitação

a) - Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;

b) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

c) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

IX -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - DAS PROPOSTAS

9.1.1- A propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

9.2- DA HABILITAÇÃO

9.2.1- Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

9.2.2-Será inabilitada o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

X- DA CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2- O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

10.4- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a



comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE/ DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA CONTRATADA / DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES/ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1- As informações relativas às obrigações da Contratada e do Contratante, procedimentos básicos da Contratada, confidencialidade das informações, acompanhamento e fiscalização dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

XII- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DOS SERVIÇOS / DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES.

12.1- O prazo de Execução, a entrega dos produtos, a forma de pagamento e os procedimentos preliminares para a execução dos serviços, estão indicados no termo de referência deste instrumento.

XIII- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

13.1.9- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato.

13.1.10- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.11- compotrar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos no art 156 de Lei Federal nº14.133/2021.

a)- Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)



pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c)-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto desta



Dispensa refere à prestação com a máxima qualidade, e fornecimento de todo material para execução do serviço.

14.2-O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

14.3-Poderá este Município, revogar a presente Dispensa, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.4- O Município de Cruz das Almas poderá anular a presente Dispensa, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

14.5- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela DAF.

14.6- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

14.7-A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e no Termo de Referência.

14.8- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.11- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.11.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

14.11.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.11.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.11.3 -fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



14.12- As providências dos subitens 14.11.1 e 14.11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.13- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.14- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

14.16- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.17- Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

14.18- OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA DISPENSA (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, ETC), NO SITE: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, processo de dispensa eletrônica sob o nº 1041838, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTES DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SITE <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, processo de dispensa eletrônica sob o nº 1041838.

14.19- Integram esta Dispensa de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)- Termo de Referência Anexo I
- b)- Modelo de Proposta de Preços - Anexo II
- d)- Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06) – Anexo III
- e)- Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021- Anexo IV
- f)- Modelo de Declaração do Menor - Anexo V
- g)- Modelo de Carta Contrato - Anexo VI
- h)- Modelo de Termo de Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados - Anexo VII

Cruz das Almas, 29 de fevereiro de 2024.

Paulo Cesar Marini Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeir

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 007/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Interessados:

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

1.DO OBJETO

Aquisição de materiais agrícolas (adubos, fertilizantes, insumos entre outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, deste município.

1.1 DETLHAMENTO DO OBJETO

1.1.1 OBJETIVO GERAL: Garantir que os insumos agrícolas serão empregados na operacionalização dos projetos de pesquisa desenvolvidos por esta secretaria, sendo justificadas as aquisições em detrimento do volume insuficiente para a plena realização das atividades e principalmente ausência dos mesmos em estoque.

1.1.2 OBJETIVO GERAL: Garantir a revitalização, manutenção, prevenção ao aparecimento de insetos, doenças e adubações do gramado do Estádio Municipal Carmelito Barbosa Alves.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que os materiais agrícolas atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que tange a área experimental e no viveiro os quais necessita dos mesmos para serem utilizados nas atividades rotineiras

Considerando que tanto o substrato orgânico quanto a terra vegetal são utilizados diariamente pelos servidores para a produção da terra utilizada no cultivo de mudas. Essa produção exige um preparo específico destinado à tubetes (mudas de pequeno porte) ou à sacos plásticos (mudas de médio e grande porte), sendo necessária a aquisição de ambos os insumos, que serão utilizados para diferentes e específicos fins de acordo com sua composição.

Considerando que no caso do adubo fertilizante NPK, sua aquisição se faz de extrema importância pois é utilizado não apenas na adubação semanal das mudas da Área Experimental como também no Viveiro de Mudas, mas como também nos plantios internos e externos realizados por esta secretaria. O NPK é frequentemente aplicado em viveiros de mudas florestais pois garante a nutrição complementar das mudas

Considerando que alguns desses materiais agrícolas constantes neste certame serão

empregados na operacionalização dos projetos de pesquisa desenvolvidos por esta secretaria, sendo justificadas as aquisições em detrimento do volume insuficiente para a plena realização das atividades e principalmente ausência dos mesmos em estoque.

Considerando que o campo esportivo do Estádio Municipal Carmelito Barbosa Alves possui uma intensidade de uso, sendo um local de grande procura para a prática de futebol, bem como, para realização de atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Considerando a necessidade de manutenção do campo de futebol, levando em consideração a demanda de adubação e controle de formigas para que o gramado tenha condição de atender às exigências do esporte a ser praticado, com qualidade e sem risco aos usuários.

Considerando que as técnicas de adubação e controle de pragas devem ser comumente realizadas e possuem fundamental importância para obter-se um gramado esportivo de alta performance.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3.ESPECIFICAÇÕES

3.1. O prazo de entrega dos itens objeto do presente processo de dispensa de licitação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

3.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.Os bens solicitado pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, deverão ser entregues no Setor de Compras localizado Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos, e os bens solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada a Rua Antônio Carlos Brito, S/N – Bairro Ana Lúcia- Cruz das Almas/BA, CEP: 44.380-000.

3.4.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação.

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H, necessitam de um atendimento digno e acolhedor. Os itens objeto do presente processo aumentam a eficácia dos atendimentos e reduz os riscos de infecções hospitalares.

5.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1 - ADUBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Adubo Orgânico Torta de Mamona 25KG	KG	20	R\$ 5,86	R\$ 117,20

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



AQUI TEM TRABALHO

2	Adubo Quimico NPK 04/14/08	KG	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
3	Adubo Quimico NPK 10/10/10	KG	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
					R\$ 285,40

LOTE 2 - FERTILIZANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit	Vlr Total
1	Cloreto de Potássio	KG	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
2	Superfosfato simples	KG	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
3	Uréia	KG	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
					R\$ 1.863,00

LOTE 3 - FORMICIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit	Vlr Total
1	Isca Granulada. Produto com registro no Ministério da Agricultura para uso agrícola, referência MIREX-S MAX ou similar. 500G	KG	70	R\$ 21,31	R\$ 1.491,70

LOTE 4 - INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
1	Calcário agrícola dolomítico 25kg	KG	130	R\$ 0,58	R\$ 75,40
2	Substrato 20 KG	KG	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
					R\$ 690,40

VALOR TOTAL R\$ 4.330,10(quatro mil trezentos e trinta reais e dez centavos)

6.CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será executado no município de Cruz das Almas - BA, mediante solicitação das Secretarias solicitantes deste município de Cruz das Almas. Será designado para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, a Servidora: Rosa Maria Silva Coelho, inscrita na matrícula sob o nº 889, lotada na Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e o servidor Sr. Moisés Oliveira Fonseca, Matrícula de nº 92892., lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, conforme previsto no Artigo Nº 117, da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2.Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos e outras despesas inerentes à natureza da aquisição.

6.3.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego/vínculo entre o município e os trabalhadores que a empresa CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, no âmbito da execução do contrato.

6.4.A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente assim como a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação, considerando-se o fornecimento, descrito neste Termo de Referência.

6.5. Os bens ora licitados são bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

6.6.O quantitativo mencionado no item 05 é com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Solicitantes;

6.7.O valor médio estimado foi calculado de acordo com pesquisas realizadas no Banco

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



de Preços, fornecedores e lojas online.

6.8.O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato.

6.9.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.GESTÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.1.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.2.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.O Fiscal irá conferir a execução do objeto e acompanhar o pagamento realizado pela prefeitura com posterior elaboração de relatório para o gestor de contratos, caso tiver algum apontamento o gestor irá entrar em contato com a empresa vencedora.

8.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.770,50 (Quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) conforme especificações do item 5.

8.2. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

9.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o valor limite da contratação, nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021.

10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

10.7.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, a saber:

ORGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UO: 1501 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
20.608.0011.2106	339030 339039	1500.0000
20.608.0011.1091		
20.606.0011.2107		
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER		
UO: 1301 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
27.812.0016.1066	339030	1500.0000
	339039	1704.0000

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com os itens pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.3 Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.5.4 Certificado de Registro de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Comerciante de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins.

12.5.5 Alvará de funcionamento e da sede da licitante com prazo de validade vigente;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no setor de Licitações pelo telefone: 0800-000 3167 ou nos endereços eletrônico licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br.

Cruz das Almas, 29 de fevereiro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

José Marcio Marques Rebouças
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
ANEXO II
MODELO DE PRPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 204/2024, modalidade Dispensa Eletrônica nº. 007/2024

Objeto: Aquisição de materiais agrícolas (adubos, fertilizantes, insumos entre outros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, deste município

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024,

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.
Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

LOTE 1 - ADUBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Adubo Orgânico Torta de Mamona 25KG	KG	20		
2	Adubo Químico NPK 04/14/08	KG	10		
3	Adubo Químico NPK 10/10/10	KG	10		

LOTE 2 - FERTILIZANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit	Vlr Total
1	Cloreto de Potássio	KG	200		
2	Superfosfato simples	KG	100		
3	Uréia	KG	100		

LOTE 3 - FORMICIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit	Vlr Total
1	Isca Granulada. Produto com registro no Ministério da Agricultura para uso agrícola, referência MIREX-S MAX ou similar. 500G	KG	70		

LOTE 4 - INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
1	Calcário agrícola dolomítico 25kg	KG	130		
2	Substrato 20 KG	KG	30		

VALOR TOTAL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2024.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa)



AQUI TEM TRABALHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº
123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.



Cruz das Almas de de 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
ANEXO IV
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _ , declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas de de 2024 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



AQUI TEM TRABALHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO
INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



AQUI TEM TRABALHO

Cruz das Almas de de 2024 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. XXXXX/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E
A EMPRESA XXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrito RG nº 0446607231/SSP-BA, CPF nº.547.692.135-49, residente nesta cidade de Cruz das

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



AQUI TEM TRABALHO

Almas - Bahia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE *******, com sede à rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal de ***** , o Sr. ***** , brasileiro, casado, empresário, e inscrito no CPF/MF sob nº.***** , residente nesta cidade de Cruz das Almas-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE, e**, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 204/2024 e Dispensa de Licitação nº 007/2024, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento de contratação de empresa para Aquisição de materiais agrícolas (adubos, fertilizantes, insumos entre outros), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, deste município, conforme Termo de Referência, conforme a Dispensa de Licitação Nº 007/2024.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UO: 1501 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
20.608.0011.2106	339030 339039	1500.0000
20.608.0011.1091		
20.606.0011.2107		
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER		
UO: 1301 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
27.812.0016.1066	339030	1500.0000
	339039	1704.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167



O valor de cada lote do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX será de:

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco XXX Agência XXXX Conta XXXX

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quarto - 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 007/2024, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos Decreto nº 163, de 17 de março de 2024, Decreto nº 164 e Decreto nº 165 de 17 de março de 2024 e alterações posteriores.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- b) Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Telefones: (75) 0800 000 3167

- funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Servidora: Rosa Maria Silva Coelho, inscrita na matrícula sob o nº 889, lotada na Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e o servidor Sr. Moisés Oliveira Fonseca, Matrícula de nº 92892., lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Paragrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Paragrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Paragrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.



AQUI TEM TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Cruz das Almas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruz das Almas - BA, XX de XXX de 2024.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Município de Cruz das Almas
CONTRATANTE

José Marcio Marques Rebouças
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
INTERVENIENTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
NOME:

Centro Administrativo Municipal
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma - Ba
Cruz das Almas - Bahia – Brasil - Te

Chancela Jurídica

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 92 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

Cruz das Almas-Ba. XX de XXX de 2024

João Paulo Andrade Lordelo



AQUI TEM TRABALHO

CPF:

NOME:

CPF: